



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1604, DE 30 DE ABRIL DE 2003

Autoriza a celebração de convênios e o repasse de subvenção social às entidades que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as entidades abaixo relacionadas, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação para o atendimento de demandas sociais:

- I – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios;
- II – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal;
- III – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Senhora da Serra.

Art. 2º – Serão destinados, a título de subvenção social às entidades definidas no art.1º o valor total de R\$47.789,50(quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), assim discriminados:

- I – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios, R\$41.069,50(quarenta e um mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos);
- II – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal, R\$5.760,00(cinco mil, setecentos e sessenta reais);
- III – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Senhora da Serra, R\$960,00(Novecentos e sessenta reais).

Parágrafo-único – As subvenções serão repassadas em cotas mensais, mediante apresentação da prestação de contas da cota anterior à Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de São Gotardo.

Art. 3º - As minutas dos convênios objeto desta autorização legislativa fazem parte integrante desta Lei, como se nela estivessem transcritas, para todos os fins de direito.

(Handwritten signature)

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de abril de 2003.

Mirian Elaine Venâncio

Prefeita Municipal